



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
de Rondon do Pará - PA

CNPJ Nº 05.341.649/0001-90



Rua Minas Gerais, 465 – Centro / CEP. 68.638-000 / Fone: (94) 3326-1407 / Fax: (94) 3326-1066 – Rondon do Pará-PA

## INEXIGIBILIDADE Nº 001-2024 – SAAE

### JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### Processo Administrativo nº 001/2024 – SAAE

#### OBJETO

A finalidade da presente Inexigibilidade é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria contábil em direito público de natureza contínua visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), de Rondon do Pará/PA.

#### DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Preliminarmente, necessário salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta ou indireta quando pretende contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

Versa a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu art. 74, inciso III, alínea “c”, sobre a inexigibilidade para a “contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

Dentre os serviços técnicos especializados passíveis de licitação, consoante disposição do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, consta expressamente a realização de assessorias e consultorias técnicas.

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – “contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação devido a inexistência de profissionais qualificados no quadro de servidores para atender complexa demanda, pelas constantes mudanças na área contábil, a necessidade



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
de Rondon do Pará - PA  
CNPJ Nº 05.341.649/0001-90



Rua Minas Gerais, 465 – Centro / CEP. 68.638-000 / Fone: (94) 3326-1407 / Fax: (94) 3326-1066 – Rondon do Pará-PA

de orientação, assessoria e consultoria aos servidores da Autarquia Municipal (SAAE), que escapam a trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras, mas, dependem, fundamentalmente, de orientações de maior qualificação que só podem ser oferecidas por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Autarquia Municipal (SAAE).

Assim sendo a contratação em tela, visa analisar a legalidade e assistir o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação da administração, onde o resultado final dessa avaliação é a contabilidade, obedecendo o art. 74, inciso III, alínea “c”, inciso 3º da Lei Federal nº 14.133, e suas alterações posteriores.

Diante disso, enfatiza-se que a contratação dos serviços se deve a singularidade, especialização e notória experiência do profissional selecionado para prestar o serviço na esfera do direito público.

Desta forma, é inquestionável a eminente necessidade dos serviços contratados, tendo em vista que a consultoria profissional se dará com profissionais de experiência e competência.

#### **RAZÃO DA ESCOLHA**

A escolha da empresa **ASSECON ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, CNPJ: 08.867.159/0001-10, deu-se, em síntese, pela expertise encontrada nos profissionais, especialmente no responsável técnico, que é detentor de atestados de capacidade técnica que demonstra a notória especialização e experiência inequívoca, especialmente na área do direito administrativo, atendendo perfeitamente o objetivo da contratação.

Rondon do Pará, 24 de maio de 2024

  
**ROSELIA BATISTA DA SILVA**

Agente de Contratação  
Portaria nº 022/2024